Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Residencial Fazenda do Porto 2", no Centro de Eventos "Victor Brecheret", em 03 de maio de 2012.

Realizou-se, no dia 03 de maio de 2012, às 17 horas, no Centro de Eventos "Victor Brecheret", Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511, Parque das Águas/Atibaia - SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Residencial Fazenda do Porto 2", de responsabilidade do Consórcio de Urbanização Atibaia II (Processo 150/2008). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, saudava e dava boas vindas aos representantes do Poder Executivo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores José Roberto do Prado Jr., Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Município de Atibaia, Daniel Borghi, Marco Antonio dos Reis e Thiago Marques de Oliveira, da Prefeitura de Atibaia, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Residencial Fazenda do Porto 2", de responsabilidade do Consórcio de Urbanização Atibaia II (Processo 150/2008). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para melhoria dos estudos, projeto ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011 para a condução das audiências públicas e declarou que o CONSEMA previu que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre ele/ela. Explicou que, imediatamente após, fariam uso da palavra aqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Em seqüência, se manifestam os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAs que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falariam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, e que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que só assim poderão manifestar-se acerca das críticas, elogios e sugestões feitos pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que o desejasse e ainda não houvesse se inscrito o fizesse. Declarou que se encontrava presente, nesta audiência, um representante da área de licenciamento ambiental da CETESB, a geógrafa Viviane Kondratiuk, Gerente do Setor de Avaliação

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

Ambiental de Empreendimentos Urbanísticos e de Lazer do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, a quem convidava para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, que era presidida por ela, Secretária-Executiva, e por um membro do CONSEMA, mas que até agora nenhum havia comparecido. Viviane Kondratiuk declarou que representava o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos da CETESB, onde tramitava o empreendimento que era objeto dessa audiência. Comentou que o mesmo se encontrava na primeira fase do licenciamento, a qual culminava com a elaboração de parecer conclusivo indicando ou negando a viabilidade ambiental do projeto. Acrescentou que esse parecer seria encaminhado ao CONSEMA, cujo Plenário avocaria ou não para si sua análise. Em caso positivo, observou, esse documento seria analisado pelos membros desse Colegiado, os quais corroborariam ou não a indicação que a CETESB nele oferecerá sobre a viabilidade ou inviabilidade do empreendimento. Se aprovada tal avocação e reconhecida a viabilidade ambiental do empreendimento, o CONSEMA concederá a licença prévia e encaminhará o processo para o Departamento de Avaliação de Empreendimentos da CETESB, para que dê continuação ao licenciamento. Lembrou que as e sugestões e posicionamentos apresentados durante a audiência seriam igualmente analisados pela equipe de técnicos da CETESB, e, no caso de serem aceitos, incorporados ao parecer. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendor e da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA. **Hélcio Borges Costa**, representante da SCOPEL, apresentou breve histórico do empreendimento, sua organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, enquanto Paulo Schwenck, representante da Itaiti Consultoria Ambiental, empresa responsável pela elaboração dos estudos, apresentou uma síntese sobre eles, mais precisamente sobre os motivos da eleição daquela área, sobre a capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena ocupação, sobre os impactos que promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico de seu entorno, e acerca das medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou remediá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Daniel Borghi, representante da Prefeitura de Atibaia, solicitou esclarecimentos sobre a dimensão da área onde haverá supressão da vegetação, o grau de impacto desta remoção, assim como sobre o local destinado à compensação ambiental. José Roberto Prado Júnior, representante da Prefeitura Municipal de Atibaia, questionou o sistema de tratamento de esgoto a ser implantado nas unidades residenciais, que consiste em fossas sépticas e filtro. Também questionou os estudos ambientais no que concerne tanto à caracterização do lençol freático e à profundidade deste como aos impactos potenciais na sua qualidade. Thiago Marques de Oliveira, da Divisão de Licenciamento e Análise de Projetos da Prefeitura de Atibaia, iniciou sua exposição lembrando que a compensação ambiental, conforme prevê a legislação, é uma obrigação do empreendedor, e não uma iniciativa dele, conforme exposto. Observou ainda que são necessários maiores esclarecimentos sobre as compensações ambientais, entre outros aspectos se elas serão realizadas dentro ou fora do município. Ressaltou que as áreas verdes são importantes para manutenção da capacidade de recarga do lençol freático, que poderá ser prejudicada pela impermeabilização da área loteada. Finalizou enfatizando não considerar a fossa séptica com sumidouro o sistema ideal para o tratamento de esgotos, pois, não impedindo completamente a infiltração de resíduos, não evita, consequentemente, a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Paulo Schwenck, representante da Itaiti Consultoria Ambiental, esclareceu que a decisão de se adotar o sistema fossa/filtro ocorreu na primeira fase do projeto. Já segunda fase, em face dos resultados obtidos com os ensaios de infiltração de efluentes no solo, que revelaram conformidade com os padrões permitidos, adotou-se o sistema de tratamento fossa/filtro,

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

tecnicamente seguro. Além disso, ponderou, não se tratar de uma fossa negra, e, sim, de um sistema anaeróbio, composto de fossa e filtro e seguido de sumidouro, cujos componentes biológicos permitem que se faça sua manutenção, sem levá-lo ao esgotamento. Aproveitou a oportunidade para esclarecer que a legislação do município de Atibaia determina que se proceda à coleta e à infiltração das águas pluviais, no próprio lote, de acordo com taxas de impermeabilização predefinidas. Ressaltou ainda que a área do condomínio a ser impermeabilizada é muito pequena em relação ao todo. Na sequência, ofertou esclarecimentos sobre as regras vigentes sobre a compensação ambiental. Relatou que existem duas modalidades de compensação. Uma delas refere-se ao percentual dos investimentos feitos, que deve ser destinado a uma unidade de conservação. Embora esses recursos, tal como sugerido no projeto, devam ser destinados à APA Municipal existente, a escolha da área cabe, exclusivamente, à Câmara de Compensação Ambiental da SMA. A outra modalidade refere-se à supressão da vegetação, cuja legislação vigente proíbe proíbe o corte de vegetação em clímax e permite a supressão de vegetação nativa em estágios médio e avançado para fins de parcelamento do uso do solo. E a Itaiti Consultoria Ambiental sugere que, apesar dessa permissão, não se proceda à supressão desta vegetação, que corresponde a 60% da área total. Por último, reforçou que, ainda de acordo com a legislação vigente, a responsabilidade pela recuperação das áreas degradadas é do empreendedor. Viviane Kondratiuk, da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, depois de reiterar os esclarecimentos oferecidos sobre as diretrizes da legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, lembrou que toda supressão da vegetação, ainda de acordo com a legislação, deve ser objeto de compensação com plantio de mudas. Lembrou que a recomposição pode ocorrer no interior da própria gleba ou, caso não haja área suficiente, em outro local a ser definido pela Prefeitura.. A Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou terem sido cumpridas todas as etapas da audiência. Informou que todo e qualquer interessado teria o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuição ou sugestão que vise o aperfeiçoamento do projeto. Acrescentou que tal contribuição deveria ser encaminhada ou pelo correio eletrônico através do endereço consema.sp@ambiente.sp.gov.br ou através dos Correios ou, ainda, ser protocolada diretamente na Secretaria-Executiva do CONSEMA. Agradeceu, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, a presença de todos, e declarou encerrados os trabalhos da audiência. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora do Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br